



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Apresentação: 18/06/2025 13:07:49.700 - CDU
PRL 1 CDU => PL 1437/2022

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.437, DE 2022

Dispõe sobre a disponibilização pelos órgãos públicos competentes de espaços públicos para a logística reversa.

Autor: Deputado GUSTAVO FRUET

Relator: Deputado COBALCHINI

I – RELATÓRIO

O ilustre Deputado Gustavo Fruet propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, que nos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos seja prevista a disponibilização de espaços públicos para favorecer e viabilizar as atividades de logística reversa.

O autor fundamenta sua proposta nos desafios que o país enfrenta para tratar de forma satisfatória o problema dos resíduos sólidos, justificando que “a disponibilização de áreas públicas nas cidades para viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos recicladores, cooperativas de recicladores e setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada” pode contribuir para solucionar esses desafios.

O projeto não possui apensos e foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Urbano e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



* C D 2 5 6 2 4 3 1 8 8 0 0 *



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, foi apresentado parecer pela relatora, Dep. Duda Salabert, em 29/04/2024, pela aprovação, com substitutivo. O parecer foi aprovado em 19/06/2024.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei trazido ao exame desta Comissão tem como objetivo fortalecer os sistemas de logística reversa ao exigir que os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos prevejam a disponibilização de espaços públicos para favorecer e viabilizar suas atividades.

A proposta nos parece bastante oportuna, especialmente diante do cenário apresentado pelo autor da proposta, em que se destaca o incremento na geração de resíduos em anos recentes e o desafio de promover a logística reversa e evitar que esses resíduos sobrecarreguem ainda mais os aterros sanitários ou, em casos mais graves, tenham destino irregular.

Ressalta-se que a logística reversa, prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é um instrumento fundamental para viabilizar a coleta, o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o desenvolvimento econômico e social sustentável.

Ao garantir locais públicos específicos para essas atividades, o projeto de lei facilita o acesso da população e das empresas responsáveis ao sistema, ampliando a eficiência da coleta e o retorno dos materiais ao ciclo produtivo.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br

Apresentação: 18/06/2025 13:07:49.700 - CDU
PRL 1 CDU => PL1437/2022

PRL n.1



* C D 2 5 6 2 4 3 1 8 8 0 0 *



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

Além disso, a inclusão dessas exigências nos planos municipais assegura uma gestão integrada e coordenada dos resíduos sólidos, promovendo a responsabilidade compartilhada entre consumidores, setor privado e poder público.

A disponibilização de espaços públicos para logística reversa também favorece a participação de cooperativas de catadores e outras formas de associação, fortalecendo a economia circular e a inclusão social, aspectos que são fundamentais para o sucesso da política de resíduos sólidos.

Em relação ao substitutivo aprovado na CMADS, segundo o qual deve “ser garantida às cooperativas, associações ou outras formas de organização de catadores de materiais recicláveis existentes no município plenas condições para o uso dos espaços públicos disponibilizados”, entendemos que o texto é redundante quando se faz a leitura sistemática da Lei nº 12.305, de 2010, razão pela qual optamos por manter a redação original do projeto.

Em face do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.437, de 2022**, com breves ajustes redacionais para corrigir a numeração dos dispositivos, o que fazemos por meio do **substitutivo em anexo; e pela rejeição do substitutivo aprovado na CMADS**.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado COBALCHINI
Relator

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



* C D 2 5 6 2 4 3 1 8 8 8 0 0 *



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 1.437, DE 2022

Apresentação: 18/06/2025 13:07:49.700 - CDU
PRL 1 CDU => PL 1437/2022

PRL n.1

Dispõe sobre a disponibilização pelos órgãos públicos competentes de espaços públicos para a logística reversa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para dispor sobre a disponibilização pelos órgãos públicos competentes de espaços públicos para a logística reversa.

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 19.

.....
§ 10. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos deve prever a disponibilização de espaços públicos para favorecer e viabilizar as atividades de logística reversa.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado COBALCHINI
Relator

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256243188800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini



* C D 2 5 6 2 4 3 1 8 8 8 0 0 *